



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

*Estado do Espírito Santo*

## **LEI Nº. 1034/2012**

**“Altera Lei nº. 044/1985.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte, L E I:

**Art. 1º** - O art. 12 da Lei Municipal Nº. 044/85 de 21 de novembro de 1985 passa a ter a seguinte redação;

**Art. 12** - Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura, tendo em vista o interesse público, com especificação de categoria, localização e número de ordem, bem como quantidade de veículos que neles poderão estacionar, tendo como prioridade de saída o primeiro da fila

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze (2012).

  
**DOMINGOS SAVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALUÍSIO MARIANI**  
Secretário de Gabinete